



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
18/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA
MUTUAL SERVIÇOS
DE LIMPEZA E
CONSTRUÇÕES
LTDA REFERENTE A
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO
PREDIAL**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 5.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Erivan José da Silva Lopes**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.659.927/0001-91, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, 2265 - bairro São João, em Teresina-PI, CEP 64045-430, Telefone: (86) 3304-4708 - 3304-4707, e-mail: comercial@mutualservicos.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Gerente Comercial, Sra. **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0012870-60.2022.6.18.8000**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o acréscimo de recursos financeiros para serviços eventuais e melhorias, detalhados na planilha inserta no evento SEI nº 1605954, da seguinte forma:

- a) 24,87% (anexo VII A2), relativo a acréscimos concernentes a serviços da equipe eventual;
- b) 25% (anexo VII A3), alusivo a custos com serviços sob demanda;
- c) 23,36% (anexo VII A4), referente a materiais;
- d) 8,83% (anexo VII A5), referente a peças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Justifica-se o aditamento na iminência de exaurimento do saldo contratual 1585806 havendo ainda inúmeras ações em andamento, que necessitam de recursos orçamentários para sua execução, com destaque para: **reforço nos telhados** para receber a energia fotovoltaica; **novas locações** em Elesbão Veloso, José de Freitas e Pio IX; **reformas** nos Cartórios em Fronteiras, Porto, Batalha, Avelino Lopes; e demandas da ASSEAPT por serviços ligadas à manutenção predial, conforme informação de doc.1583149.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

O presente aditivo promoverá um incremento de **R\$ 285.646,14** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) sobre o custo atual da contratação que passará de **R\$ 2.192.760,22** (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), conforme apostila 01 (1586376), para **R\$ 2.478.406,36** (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), consoante planilha (SEI nº 1605954).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais; no Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a apresentar o reforço da garantia conforme previsto na Cláusula Nona do pacto (item 20 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo vigerá da data da publicação no DOU ao término da vigência do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo é celebrado com arrimo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Quarta do CT nº 18/2022, e demais fundamentos constantes dos autos do SEI 0012870-60.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA SÉTIMA —RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)

DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE-PI

(datado e assinado eletronicamente)

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
Representante Legal

(

1. Planilha de Formação de Preços (1605954)

2. Contrato TRE-PI nº 18/2022 (1546654)



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, Usuário Externo, em 22/08/2022, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eriwan José da Silva Lopes, Presidente**, em 23/08/2022, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617873** e o código CRC **FA9D67E9**.

0012870-60.2022.6.18.8000

1617873v2